

**NOTA DE EMPENHO N°:** 281/2025.

**VALOR:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

<b>RESUMO GERENCIAL GERAL - CONFORME PROPOSTA APRESENTADA</b>	
Cachê do artista e banda	R\$ 18.500,00
Despesa administrativas e operacionais	R\$ 2.500,00
Despesa com logística	R\$ 9.000,00
Despesa com catering	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da TurisAngra, conforme documento SEI nº 00928458.

**DATA DE ASSINATURA:** 29/12/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
29 DE DEZEMBRO DE 2025

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

#### **PORTRARIA N° 299/2025/ANGRAPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4.037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025015537 de 30 de abril de 2025 e Processo Administrativo SEI nº 2025-23000668, de 16 de dezembro 2025, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – O artigo 1º da Portaria 211/2025/ANGRAPREV, de 05 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica concedida a pensão por morte a **CARLOS ALFREDO MAMÉDIO PINTO**, beneficiário na qualidade de

companheiro da servidora (aposentada) falecida e a **ENRICO PEREIRA ENSÁ**, na qualidade de filho da servidora (aposentada) falecida **CLÁUDIA DE PAULA PEREIRA**, Agente Administrativo, Matrícula 50002154, com fundamento no Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com o valor de 50% (cinquenta por cento) do benefício calculado, equivalente à cota de 80% (oitenta por cento) de que trata o Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 10, Inciso IV, da Lei nº 4.288, de 19 de dezembro de 2023 c/c Artigo 13, Inciso I e Inciso X, alínea “f” da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 14 de março de 2025, com relação ao primeiro beneficiário, e produzindo efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2025, com relação ao segundo beneficiário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

#### **LEI N° 4.543, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**AUTORA: VEREADORA JANE ROSELI VEIGA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E DEFESA DA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, A SER REALIZADA ANUALMENTE NO MÊS DE ABRIL.**

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Angra dos Reis, a Semana Municipal de Conscientização e Defesa da Promoção da Educação Inclusiva à Pessoa com Deficiência, a ser realizada anualmente no mês de abril.

**Parágrafo único.** A Semana Municipal de Conscientização e Defesa da Promoção da Educação Inclusiva à Pessoa com Deficiência passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Na semana de Conscientização e Defesa da Promoção da